EDUARDO ARRUDA ALVIM

Doutor e Mestre em Direito Processual Civil pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Professor dos cursos de doutorado, mestrado, especialização e bacharelado da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC/SP e da Faculdade Autônoma de Direito – FADISP. Acadêmico titular da Cadeira nº 20 da Academia Paulista de Direito. Membro do Instituto Brasileiro de Direito Processual. Membro do Instituto Iberoamericano de Derecho Procesal. Presidente da Comissão Permanente de Estudos de Processo Constitucional do Instituto dos Advogados de São Paulo – IASP. Diretor da Revista Forense. Advogado.

MANDADO DE SEGURANÇA

4ª edição ampliada e atualizada



Rio de Janeiro 2021 336.2:347.919.6(81) A475m 4ª edi

4ª edição - 2021

© Copyright Eduardo Arruda Alvim

Presidente do Conselho Editorial
Nelson Nery Costa

Diagramação Olga Martins

CIP – Brasil. Catalogação-na-fonte. Sindicato Nacional dos Editores de Livros, RJ.

A483m

4.ed.

Alvim, Eduardo Arruda,

Mandado de segurança: 4ª edição, reformulada e atualizada da obra mandado de segurança no direito tributário (de acordo com a Lei Federal nº 12.016, de 07/08/2009) / Eduardo Arruda Alvim. - 4ª ed. reform. e atual. - Rio de Janeiro: GZ, 2021. 566 p., 24 cm.

Inclui bibliografia e índice ISBN 978-65-5813-024-6

1. Mandado de segurança - Brasil. I. Título.

21-70682

CDU: 347.951.3(81)

O titular cuja obra seja fraudulentamente reproduzida, divulgada ou de qualquer forma utilizada poderá requerer a apreensão dos exemplares reproduzidos ou a suspensão da divulgação, sem prejuízo da indenização cabível (art. 102 da Lei $\rm n^{o}$ 9.610, de 19.02.1998).

Quem vender, expuser à venda, ocultar, adquirir, distribuir, tiver em depósito ou utilizar obra ou fonograma reproduzidos com fraude, com a finalidade de vender, obter ganho, vantagem, proveito, lucro direto ou indireto, para si ou para outrem, será solidariamente responsável com o contrafator, nos termos dos artigos precedentes, respondendo como contrafatores o importador e o distribuidor em caso de reprodução no exterior (art. 104 da Lei nº 9.610/98).

As reclamações devem ser feitas até noventa dias a partir da compra e venda com nota fiscal (interpretação do art. 26 da Lei n° 8.078, de 11.09.1990).

Reservados os direitos de propriedade desta edição pela GZ EDITORA

1198914

contato@editoragz.com.br www.editoragz.com.br

Av. Erasmo Braga, 299 – sala 202 – 2º andar – Castelo – RJ CEP: 20020-000 – Rio de Janeiro – RJ

Tels.: (0XX21) 2240-1406 / 2240-1416 - Fax: (0XX21) 2240-1511

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA Impresso no Brasil Printed in Brazil

N° DATA

11989 14 12/11/21

PREFÁCIO

Com imensa honra e alegria, recebi o convite do Professor Eduardo Arruda Alvim para prefaciar a 4ª edição do consagrado *Mandado de Segurança*, obra referencial no cenário nacional para todos aqueles que atuam na prática forense e pesquisam o *writ*.

O Professor Eduardo Arruda Alvim é indiscutivelmente um dos maiores juristas brasileiros da atualidade, Mestre e Doutor pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP), na qual é professor titular da graduação, especialização, mestrado e doutorado, bem como diversas outras renomadas instituições de ensino. O autor transita com naturalidade em diversos ramos do direito, em especial o direito processual civil e o direito processual constitucional, o que proporcionou extensa pesquisa científica e a edição de diversas obras sobre os referidos temas, entre as quais, o destacado *Mandado de Segurança*. Além da profunda experiência e dedicação à docência, o autor reúne as qualidades que apenas os grandes mestres são capazes de conjugar: o profundo conhecimento do direito e a humildade em compartilhar suas experiências e pesquisas.

A obra trata do relevante, atual e clássico tema do mandado de segurança, ação constitucional prevista entre os direitos fundamentais em nossa atual Constituição Federal. A importância da temática tem proporcionado significativa formação de precedentes das Cortes Superiores, exigindo qualificada produção doutrinária para enfrentar os desafios propostos pelas mudanças legislativas, sociais e econômicas do país, o que reforça a importância do mandado de segurança no Direito brasileiro.

O mandado de segurança, desde o início do século passado, representa o instrumento jurídico capaz de proteger com a celeridade e a eficiência necessária, o direito líquido e certo. Pode ser impetrado por pessoa física ou jurídica, por meio de ação individual ou coletiva, contra ato ilegal ou abusivo praticado por autoridade pública ou agente de pessoa jurídica que represente o Poder Público, para proteger direito líquido e certo não amparado por *habeas corpus ou habeas data*.

A abordagem do *Mandado de Segurança* foi completamente revista e atualizada em razão das mudanças introduzidas pelo Código de Processo Civil de 2015, além de contar com densa análise dos aspectos constitucionais do *mandamus* e detalhado exame da Lei n^{o} 12.016/2009, que disciplina o mandado de segurança individual e coletivo, sem descuidar dos necessários apontamentos da jurisprudência dos Tribunais locais, do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.

No primeiro capítulo, o autor justifica a escolha do tema central da obra, ao apontar o mandado de segurança como importante meio de controle judicial da atividade administrativa, o denominado *judicial review*, e descreve as particularidades da utilização da ação mandamental no âmbito tributário.

No segundo capítulo, apresenta as origens históricas do mandado de segurança, no direito comparado e no direito brasileiro, além de traçar detalhada

evolução histórica do mandado de segurança nas Constituições brasileiras e a estreita relação do *writ* com o Estado de Direito.

No capítulo seguinte, o papel dos sujeitos no mandado de segurança é abordado detalhadamente, em especial a figura do impetrante e da autoridade coatora e as hipóteses de litisconsórcio na ação mandamental.

Na sequência, o próximo capítulo aprofunda o estudo sobre o sujeito passivo em mandado de segurança, as diversas nuances da figura da autoridade coatora e seus importantes desdobramentos, tais como a relação jurídica estabelecida com a pessoa jurídica interessada, a incidência da teoria da encampação, os atos compostos e complexos, bem como aspectos relacionados à competência para processar e julgar o *writ*.

No quinto capítulo, o tema nuclear do direito líquido e certo no âmbito do mandado de segurança será explorado com profundidade, abordando aspectos da sua natureza jurídica e formas de comprovação em juízo, além de outros aspectos relevantes da questão relacionada à ilegalidade e ao abuso de poder.

Na sequência, o prazo decadencial para a impetração do mandado de segurança é objeto de abordagem minuciosa pelo autor, o qual analisa, incialmente, aspectos gerais da decadência e, na sequência, tópicos especiais relacionados ao termo inicial da contagem do prazo.

No capítulo sétimo, o autor aborda as nuances do mandado de segurança preventivo e os desdobramentos jurídicos da interpretação do conceito do justo receio necessário à concessão da ordem. No mesmo capítulo, também trata da questão relacionada à impetração do mandado de segurança contra lei em tese e o cabimento da ação mandamental para impugnar leis de efeitos concretos.

No capítulo oitavo, a importância da liminar em mandado de segurança é o objeto central de profunda análise pelo autor, o qual analisa a natureza jurídica do instituto, os requisitos necessários à sua concessão e as particularidades que envolvem a formulação do pedido de liminar no *writ*. A recorribilidade das decisões que concedem ou denegam a liminar igualmente foi tratada com o cuidado necessário, além do específico estudo do cabimento da suspensão da liminar em mandado de segurança. Por fim, o autor ainda abarca no referido capítulo considerações relevantes sobre a impossibilidade de condicionar, como regra, a concessão de liminar à apresentação de garantias e a inconstitucionalidade das restrições impostas em leis federais para a concessão de liminar em mandado de segurança.

No capítulo seguinte, o autor aborda noções gerais sobre o crédito tributário e a importância específica do mandado de segurança no âmbito tributário, tais como a utilização do *mandamus* em hipóteses de suspensão da exigibilidade do crédito tributário e do lançamento tributário.

O décimo capítulo versa sobre a sentença no mandado de segurança, em especial a sua natureza mandamental e as restrições da sua utilização como ação de mera cobrança patrimonial. O autor também analisa com pertinência a questão relacionada ao cabimento dos honorários advocatícios em sede de mandado de segurança por meio de estudo histórico e evolutivo do tema, além

do entendimento manifestado pelas Cortes Superiores sobre a questão. Por sua vez, analisa aspectos relevantes da aplicação subsidiária do CPC/2015 no mandado de segurança, incorporando ao texto as inovações legislativas introduzidas pelo novo ordenamento processual.

Na sequência, o autor traça importantes considerações sobre o cabimento do mandado de segurança contra ato judicial, por meio da comparação entre o panorama estabelecido na doutrina e jurisprudência firmada sob a ótica do CPC/1973 e os atuais desafios apresentados pelo CPC/2015.

No décimo segundo capítulo, o autor aborda as peculiaridades dos recursos e da remessa necessária em mandado de segurança, especialmente sobre as modificações contidas no CPC/2015, tais como as novidades introduzidas no cabimento do agravo de instrumento e a técnica de julgamento ampliado perante os tribunais.

Por sua vez, no décimo terceiro capítulo, o autor apresenta sofisticado estudo sobre o mandado de segurança coletivo, fundamental instrumento de tutela coletiva, ao especificar temas de grande importância teórica e prática como por exemplo os questionamentos relacionados à legitimidade ativa, a utilização no âmbito tributário, a formação de coisa julgada no mandado de segurança coletivo e suas consequências nas ações individuais e o fundamental debate sobre a limitação territorial das decisões proferidas em ações coletivas.

Em absoluta síntese, a obra é completa, atualizada e reúne todas as condições para consolidar e ampliar a sua recepção pela comunidade jurídica.

Brasília, março de 2021.

Mauro Campbell MarquesMinistro do Superior Tribunal de Justiça